

Of. nº 1049/GP.

Paço dos Açorianos, 23 de novembro de 2006.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, para apreciação desse Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei, que “Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.732, de 08 de junho de 2001, que declarou de utilidade pública a Sociedade Beneficente Maria Galbusera”.

O presente Projeto de Lei advém da Entidade mencionada no seu artigo 1º necessitar adequar-se ao texto do novo Código Civil, alterando o nome da Entidade de Sociedade Beneficente Maria Galbusera para Instituto Maria Galbusera.

O Instituto Maria Galbusera apresentou os documentos exigidos pelas Leis nº 2.926/66, nº 8.161/98 e nº 8.599/00, que se constituem no ordenamento jurídico embasador da manutenção da condição de utilidade pública.

São estas, Senhor Presidente, as considerações que faço, ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Atenciosas saudações.

José Fogaça,
Prefeito.

A Sua Excelência, o Vereador Dr. Goulart,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 8.732, de 8 de junho de 2001, que declarou de utilidade pública a Sociedade Beneficente Maria Galbusera.

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 8.732, de 8 de junho de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Declara de utilidade pública o Instituto Maria Galbusera, com sede e foro nesta Capital.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça,
Prefeito.